



**MOÇÃO Nº 196**

REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 2.283/2021, de autoria do Deputado Federal Fausto Pinato, que dispõe sobre procedimentos nas avaliações de imóveis destinados a órgãos e entidades públicas federais.



Considerando que historicamente as avaliações de imóveis são realizados por corretores que possuem vasta experiência na profissão;

Considerando, ainda, que não é permitida a elaboração de pareceres técnicos de avaliação imobiliária por corretores sem experiência ou sem qualificação técnica para tal laudo;

Considerando que os profissionais corretores sempre se qualificaram através de cursos de aperfeiçoamento, para garantir o reconhecimento, e a competência, bem como o Conselho dos Corretores, criou grupos específicos para esse fim;

Considerando que atualmente são mais de 1.550 corretores que já fazem parte do Grupo de Avaliadores Mercadológicos, que realizam trabalhos com extrema competência e profissionalismo;

Considerando a qualidade e a seriedade das avaliações realizadas por corretores devidamente qualificados, o Presidente da CRECISP, Sr. José Augusto Viana Neto, procurou expor ao Nobre Deputado Fausto Pinato, que reveja sua proposição, com objetivo de não prejudicar e desqualificar os profissionais que há décadas realizam avaliações imobiliárias;

Considerando que durante a visita ao Nobre Deputado, o Sr. José Augusto Viana Neto apresentou um **book**, com os convênios de avaliação imobiliária já firmados pelo CRECISP, com as seguintes instituições: Ministério Público do Estado de SP, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça de SP, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado de SP e do Município de SP, Tribunal Regional Eleitoral, Assembleia Legislativa de SP, Secretaria do Patrimônio da União, USP, Cioeste e Prefeituras dos municípios de Ilha Comprida, Ribeirão Preto, São José dos Campos, Rio Claro, Piracicaba, Guarulhos, Araçatuba, Barueri, Santos, Santana de Parnaíba e Itujubá;



(Moção nº 196 - fls.2)

Considerando que o Projeto de Lei nº 2.283/2021, de autoria do Deputado Federal Fausto Pinato, que dispõe sobre procedimentos nas avaliações de imóveis destinados a órgãos e entidades públicas federais, ainda se encontra em tramitação pela Câmara dos Deputados, e até a data da elaboração da presente Moção, não havia sido apresentado parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público;

Considerando que é necessária a rejeição do presente projeto de lei, o qual prejudicará severamente o profissionalismo, a credibilidade e a confiança dos corretores de imóveis de toda Brasil,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio ao Projeto de Lei nº 2.283/2021, de autoria do Deputado Federal Fausto Pinato, que retira o direito do Corretor de Imóveis de realizar avaliação de imóveis, destinando a função somente para engenheiros e arquitetos.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao autor do projeto,
2. Ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2021.

  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
'Albino'